



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 100.004/2018

5° TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 254/2018

5° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM VELÓRIOS E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., REFERENTE AO PROCESSO N°. 100.004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 65/2018.

Aos 15 dias do mês de Março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominados simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.**, com sede na Praça Whitaker Penteado, n°. 183, Bairro Jabaquara, Cidade São Paulo, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 60.924.040/0001-51 Inscrição Estadual n°. 149.592.700.114, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO** do contrato em epígrafe, conforme parecer jurídico (fls.813), despacho autorizatório (fls.811), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

**DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o Contrato n° 254/2018 para substituir o gestor contratual, que passa a ser o funcionário indicado pelo Secretário de Serviços Urbanos em fls.811.

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente termo foi firmado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, ficando ratificadas todas as



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo nº 100.004/2018

5º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 254/2018

cláusulas do contrato originário as quais não foram alteradas por este aditamento contratual.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA SEXTA:** O Foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.